



Memorando nº 303/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 28 de outubro de 2021.


Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “aquisição de livros produzidos pelos alunos das Escolas Municipais Cantinho do Céu e Joana Alves de Oliveira”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura bem como seus órgãos vinculados.

Respeitosamente,


ALONY CHRISTIAN ELLER
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 102/GAB/PMR/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de livros produzidos pelos alunos das Escolas Municipais Cantinho do Céu e Joana Alves de Oliveira, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como seus órgãos vinculados. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	00052195	UND	63	LIVRO CAPA MOLE – CANTINHO DO CÉU
2.	00017048	UND	38	LIVRO CAPA MOLE – JOANA ALVES

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 11110000 - Material de consumo – (0060).

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6 - Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para o atendimento de demanda educacional das Escolas Municipais Cantinho do Céu e Joana Alves de Oliveira na qual desenvolveram projetos (em



anexo) voltados a produção textual e desenvolvimento do pensamento crítico do aluno, portanto se faz necessário a aquisição desses livros em formato físico como forma de incentivo aos alunos e docentes envolvidos no projeto.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos materiais da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega dos itens.

8.3 O item ora solicitado deverá ser entregue em local indicado pela secretaria solicitante.

8.4 O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses

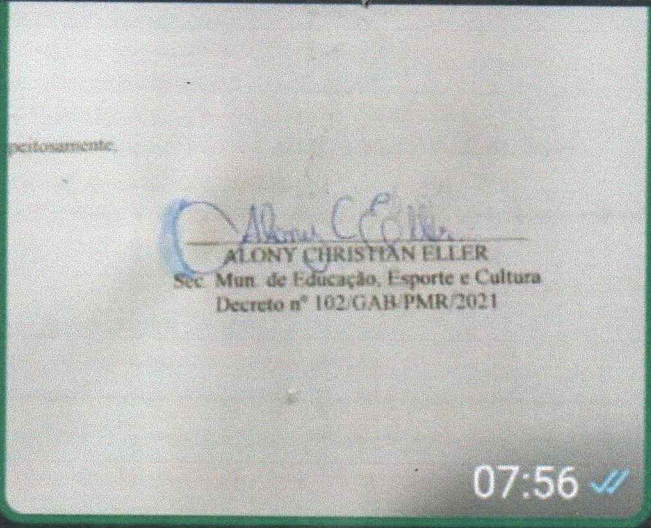
9 – Condições do pagamento:

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 28 de outubro de 2021.

ALONY CHRISTIAN ELLER

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 102/GAB/PMR/2021



07:56 ✓✓

Está e aqueles livros da escola que o senhor havia autorizado a pagar o boleto, mas a Vanderleia orientou a fazer assim.

07:57 ✓✓

Hoje

Bom dia secretário 06:29

Você

Foto



autorizo 07:00

Você

Foto



Autorizo 07:02

Mensagem

